



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
RENOVAÇÃO DO TERÇO – EXERCÍCIO 2019

Data: 16 de abril de 2019

Local: Sede Angélica – Sala J - 4º andar.

Início: 13h40'

Término: 14h10'

**Presenças:** Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla, Geol. Edilson Pissato, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelo Pisani Júnior, Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins e Eng. Civil Ricardo Leão da Silva.

**Apoio Técnico:** Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes.

**Item I – Verificação do quórum.** Verificado e constatado o quórum regimental, o Coordenador Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins deu início à reunião, cumprimentando a todos e passando ao **Item II – Discussão e aprovação da súmula da reunião realizada em 19 de março de 2019** – A súmula foi aprovada pelos membros presentes.

Prosseguindo, passou-se ao **Item III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e espedidas** – Não houve. Dando prosseguimento, o coordenador passa ao

**Item IV – Comunicados.** O Conselheiro Gley Rosa se manifesta quanto a considerar como exíguo o prazo de 30 de abril, dado pela comissão, para que os profissionais envolvidos com as opções pela Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou pela entidade a que quer se fazer contabilizar, uma vez que muitos profissionais não têm acesso ao Sistema Creanet e têm dificuldade em proceder o *login*. Ficou esclarecido pela coordenação, que o prazo de 30 de abril será continuado, contudo para que haja tempo ao processamento das informações este ocorrerá após essa data, lembrando que o prazo para a definição do número de conselheiros para 2020 será na Plenária de junho. Continuando, o Conselheiro Gley Rosa solicita uma posição quanto à sua solicitação da relação dos engenheiros de segurança do trabalho que não procederam suas opções à engenharia de segurança do trabalho. O Coordenador apresenta o Despacho/CGP da presidência do Conselho, recebido em 1º de abril de 2019, pelo qual indefere o pedido em face do disposto no art. 5º, inciso XII da Constituição Federal que estabelece que é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, bem como que a comissão possui, dentro de sua competência, dados referentes ao número de profissionais por modalidade. O Conselheiro Gley Rosa se manifesta quanto a discordar da justificativa dada pelo referido despacho, esclarecendo que a sua solicitação foi feita com base na Lei da Transparência, tendo solicitado cópia da resposta.

Em continuidade, o Coordenado-Adjunto Adilson Bolla informa o quantitativo das correspondências encaminhadas para os processos de opção, sendo expedidas a 18.125 engenheiros de segurança do trabalho, via endereço eletrônico e a 364 por via postal, bem como foram expedidas 14.518 correspondências aos profissionais associados a mais de uma entidade de classe, via endereço eletrônico e a 997 por via postal.

Em continuidade, passou-se ao **Item V – Julgamento de processos: V.1. Apreciação e deliberação dos processos de revisão de registro de instituições de ensino nos termos dos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea** – Foram apreciados e deliberados 12 (doze) processos sendo geradas as seguintes deliberações aprovadas por unanimidade pelos membros presentes Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla, Geol. Edilson Pissato, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelo Pisani Júnior, Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins e Eng. Civil Ricardo Leão da Silva:

**Deliberação CRT/SP nº 035/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0059/1974 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 Interessado(a): Faculdades Gammon. A Comissão Permanente de Renovação do Terço –  
2 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,  
3 reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019, na Sede Angélica – 4º andar – Centro  
4 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do  
5 registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdades Gammon, nos  
6 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que  
7 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15  
8 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades  
9 Gammon, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.  
10 **Deliberação CRT/SP nº 036/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -  
11 Processo: C-0339/1988 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -  
12 Interessado(a): Universidade de Marília. A Comissão Permanente de Renovação do Terço –  
13 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,  
14 reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro  
15 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do  
16 registro da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade de Marília, nos  
17 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que  
18 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15  
19 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade de  
20 Marília, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.  
21 **Deliberação CRT/SP nº 037/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -  
22 Processo: C-0151/1980 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -  
23 Interessado(a): Faculdade de Engenharia São Paulo. A Comissão Permanente de Renovação  
24 do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –  
25 Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar –  
26 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da  
27 revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade de  
28 Engenharia São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do  
29 Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da  
30 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro  
31 da Faculdade de Engenharia São Paulo, estando apta a ter representação no Plenário do  
32 Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº 038/2019** - Comissão Permanente  
33 de Renovação do Terço Processo: C-0004/1983 V3 - Assunto: Registro de Instituição de  
34 Ensino – Revisão - Interessado(a): Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente  
35 Prudente – Unesp. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho  
36 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São  
37 Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do  
38 Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da  
39 instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade de Ciências e Tecnologia de  
40 Presidente Prudente - Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de  
41 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos  
42 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar  
43 regular o registro da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente - Unesp,  
44 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação**  
45 **CRT/SP nº 039/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-  
46 0437/1982 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado:  
47 Faculdades Integradas Dom Pedro II. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT,  
48 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida  
49 em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-  
50 Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro  
51 da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdades Integradas Dom Pedro II,  
52 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando  
53 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades  
2 Integradas Dom Pedro II, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no  
3 exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº040/2019** - Comissão Permanente de  
4 Renovação do Terço - Processo: C-0112/1978 V4 - Assunto: Registro de Instituição de  
5 Ensino – Revisão - Interessado: Universidade Federal de São Carlos. A Comissão Permanente  
6 de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
7 de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica –  
8 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que  
9 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada  
10 Universidade Federal de São Carlos, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro  
11 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos  
12 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:  
13 Considerar regular o registro da Universidade Federal de São Carlos, estando apta a ter  
14 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº**  
15 **041/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0308/1994 V2 -  
16 Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade de Ribeirão  
17 Preto. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de  
18 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16  
19 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após  
20 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de  
21 nível superior denominada Universidade de Ribeirão Preto, nos termos da Resolução nº  
22 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os  
23 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do  
24 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade de Ribeirão Preto, estando  
25 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP**  
26 **nº 042/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0418/1991 V3  
27 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade do Oeste  
28 Paulista. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de  
29 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 16  
30 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após  
31 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de  
32 nível superior denominada Universidade do Oeste Paulista, nos termos da Resolução nº  
33 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os  
34 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do  
35 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade do Oeste Paulista, estando  
36 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP**  
37 **nº 043/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-1209/1981 V4  
38 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade Paulista-  
39 UNIP. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de  
40 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16  
41 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após  
42 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de  
43 nível superior denominada Universidade Paulista-UNIP, nos termos da Resolução nº 1.070,  
44 de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos  
45 constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;  
46 Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Paulista-UNIP, estando apta a ter  
47 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº**  
48 **044/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0722/1980 V2 -  
49 Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade Metodista  
50 de Piracicaba. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional  
51 de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia  
52 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após  
53 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

1 nível superior denominada Universidade Metodista de Piracicaba, nos termos da Resolução nº  
2 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os  
3 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do  
4 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Metodista de Piracicaba,  
5 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação**  
6 **CRT/SP nº 045/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-  
7 1078/2016 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Faculdades  
8 Integradas Maria Imaculada. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do  
9 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em  
10 São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural  
11 do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da  
12 instituição de ensino de nível superior denominada Faculdades Integradas Maria Imaculada,  
13 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando  
14 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15  
15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades  
16 Integradas Maria Imaculada, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no  
17 exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº 046/2019** - Comissão Permanente de  
18 Renovação do Terço - Processo: C-0158/2001 V3 - Assunto: Registro de Instituição de  
19 Ensino - Revisão - Interessado: Universidade Nove de Julho. A Comissão Permanente de  
20 Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de  
21 São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica - 4º  
22 andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata  
23 da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade  
24 Nove de Julho, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e  
25 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da  
26 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro  
27 da Universidade Nove de Julho, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no  
28 exercício de 2020.-----  
29 Prosseguindo passou-se ao subitem **V.2. Apreciação e deliberação dos processos de**  
30 **revisão de registro de instituições de ensino nos termos dos artigos 9º e 10 e do**  
31 **parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea. V.2.1.**  
32 **Alteração na denominação.** Foi apreciado e analisado um processo sendo gerada a  
33 **Deliberação CRT/SP nº 047/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -  
34 Processo: C-0213/1976 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -  
35 Interessado: Centro Universitário FACENS. A Comissão Permanente de Renovação do Terço -  
36 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP  
37 reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro  
38 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do  
39 registro da instituição de ensino superior denominada Centro Universitário FACENS, nos  
40 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea; Considerando que  
41 houve alteração na denominação da instituição de ensino, passando de Faculdade de  
42 Engenharia de Sorocaba, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo  
43 Confea pela Decisão CR nº 147/1985, de 24 de maio de 1985, para Centro Universitário  
44 FACENS; Considerando que a alteração na denominação da instituição de ensino não altera  
45 os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do  
46 Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15  
47 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da instituição  
48 de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, é  
49 que tais alterações devam constar explícitas da decisão plenária do Regional; e Considerando  
50 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15  
51 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro do Centro Universitário  
52 FACENS, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.  
53 Aprovado por unanimidade.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

1 Prosseguindo, passou-se ao **Item VI – Processos extra pauta.** Não foram apresentados  
2 processos para este item.....-

3 **Item VII – Outros assuntos: VII.1.** Não houve manifestações e nada mais havendo a ser  
4 tratado e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Coordenador Ricardo Henrique  
5 Martins agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.....-

6 .....-  
7 .....-

8  
9  
10  
11 Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins  
12 Coordenador da Comissão de Renovação do Terço  
13  
14  
15

16  
17 Súmula aprovada na Reunião de 13 de maio de 2019.  
18